



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Lei Complementar N.º 027/09
27 de fevereiro de 2009

“Altera a Lei Complementar n.º 020/2006 do Município de São Domingos das Dores e dá outras providências...”

Eustódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

O Povo de São Domingos das Dores/MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1.º - O anexo I, da Lei Complementar n.º 020/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- ANEXO I -

Quadro de pessoal Específico de Provimento Efetivo

Recrutamento	n.º de ordem	Classe	n.º de cargos	Forma de provimento	Carga horária semanal	Vencimento (em R\$ - reais)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	4	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	04	Efetivo	30 Horas	R\$ 600,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	6	AUXILIAR DE SECRETÁRIA ESCOLAR	06	Efetivo	30 Horas	R\$ 700,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	11	MOTORISTA	21	Efetivo	40 horas	R\$ 598,51
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	15	PROF. DE 5ª À 8ª SÉRIE DO ENS. FUNDAMENTAL	15	Efetivo	25 horas	R\$ 900,00
CP	16	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	Efetivo	25 horas	R\$ 800,00
CP	17	PROF. DE 1ª À 4ª SÉRIE DO ENS. FUND.	40	Efetivo	25 horas	R\$ 800,00
CP	18	PROF. De EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPECIALIZADO, DE 1ª À 4ª SÉRIE DO ENS. FUNDAMENTAL	03	Efetivo	25 horas	R\$ 800,00
CP	19	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	03	Efetivo	30 horas	R\$ 1080,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	22	SERVIÇAL ESCOLAR	35	Efetivo	30 Horas	R\$ 558,00
CP	23	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	02	Efetivo	25 horas	R\$ 800,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Parágrafo Único. Na composição da jornada de trabalho do cargo de Professor de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades em sala de aula.

Art. 2.º - O anexo II, da Lei Complementar n.º 020/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

1. Quadro de Agentes Políticos

Denominação	n.º de cargos	Remuneração
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo
Secretário Municipal de Finanças	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo
Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo
Secretário Municipal de Obras e Estradas de Rodagem	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo
Secretário Municipal de Ação Social	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos	01	Subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo

2. Quadro específico de provimento em comissão

Denominação	n.º de cargos	Vencimento
COORDENAÇÃO SUPERIOR		
Assessor Jurídico Municipal	01	R\$2.793,62
Coordenador do SIAT	01	R\$1.086,50
GRUPO DE CHEFIA		
Chefe do Serviço de Ensino	01	R\$ 670,47
Chefe do Setor de Estradas	01	R\$ 670,47
Chefe do Setor de Pessoal	01	R\$ 670,47
Chefe do Serviço de Esporte, Lazer e Turismo	01	R\$ 670,47


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Chefe do Serviço de Meio Ambiente	01	R\$ 670,47
Chefe de Tributação e Patrimônio	01	R\$ 670,47
Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado	01	R\$ 670,47
Chefe do Serviço de Oficinas e Mecânica	01	R\$ 670,47
Chefe do Serviço Médico, Odontológico, de Farmácia e Controlo Epidemiológico	01	R\$ 670,47
Chefe de Ação Social e Supervisão do Menor Carente e Entidades Filantrópicas	01	R\$ 670,47
Chefe do Serviço de Fiscalização	01	R\$ 670,47
Chefe do Serviço de Proteção da Rede Física Escolar	01	R\$ 670,47
Controlador Geral	01	R\$ 670,47
COORDENAÇÕES		
Coordenador de Serviços dos Correios	01	R\$ 484,88
Coordenador de Creches	01	R\$ 941,00
Coordenador dos Serviços de Contabilidade Municipal	01	R\$ 670,47
Coordenador dos Serviços de Transporte e Frota	01	R\$ 670,47
Coordenador do Ensino Fundamental e Médio	03	R\$ 1.080,00
Coordenador da Biblioteca Pública Municipal	01	R\$ 670,47
ASSESSORAMENTO		
Assistente de Serviços de Pronto Atendimento	01	R\$ 484,88
Assistente de Gabinete do Prefeito	01	R\$ 670,47

Art. 3.º - Ficam alteradas, nas demais disposições dos textos das leis modificadas, de acordo com suas contemporaneidades, as nomenclaturas referidas no anexo II da Lei Complementar n.º 020/2006 e suas posteriores alterações.

Art. 4.º - O art. 2º da Lei Complementar n.º 020/2006 e posteriores alterações passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“VI – Agente Político: titulares dos cargos estruturais à organização política do Município, na qualidade de auxiliares imediatos do Prefeito Municipal.”

Art. 5.º - O art. 4º da Lei Complementar n.º 020/2006 e posteriores alterações passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“III – Cargos e Classes de Agentes Políticos.”

Art. 6.º - O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal de São Domingos das Dores, da educação básica deverá observar o disposto na Lei n.º 11.738/2008, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal, através de regulamento, disciplinará o pagamento das diferenças apuradas a partir da sanção desta lei, ainda no ano de 2009, observado o disposto na Lei Federal n.º 11.738/2008.


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Art. 7.º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG fica composta conforme a criação das seguintes Secretarias:

SECRETARIA	ESTRUTURA CORRELATA
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	GRUPO OCUPACIONAL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	GRUPO OCUPACIONAL DA FAZENDA E AFINS
Secretaria Municipal de Finanças	GRUPO OCUPACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS AFINS
Secretaria Municipal de Saúde	GRUPO OCUPACIONAL DA SAÚDE E SERVIÇOS AFINS
Secretaria Municipal de Obras e Estradas de Rodagem	GRUPO OCUPACIONAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM E AFINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	GRUPO OCUPACIONAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretaria Municipal de Ação Social	GRUPO OCUPACIONAL DE AÇÃO SOCIAL
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos	GRUPO OCUPACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Art. 8.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto à nomenclatura dos cargos, à 1º de janeiro de 2005.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as referidas na Lei Complementar n.º 024/2008 e Lei Complementar 020/2006.

São Domingos das Dores, 27 de fevereiro de 2009.



Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal